

Lei nº 145/63 -

Concede aumento aos funcionários municipais proporcional aos seus vencimentos. —
Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 4.206.400.00. —
(quatro milhões duzentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros) —
para fins que se especifica.

A Câmara Municipal de Porto Alegre, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:—

Art. 1º). — Fica concedido aos funcionários um aumento proporcional dos seus atuais vencimentos.

Art. 2º). — O referido aumento engloba os funcionários aposentados.

Art. 3º). — Fica aberto no corrente exercício

De Oliveira

um Crédito na Suprimento de CRB...
4.206.400,00 (quatro milhões duzentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros). -

Art. 4º) - O referido aumento passará a vigorar a partir de 1º de Abril do corrente exercício.

Art. 5º) - O presente crédito será coberto com o excesso da arrecadação prevista.

Art. 6º) - O quadro dos funcionários com o respectivo aumento será o seguinte: -

Câmara Municipal:

1- Secretário Auxiliar.

CRB. Mensal Abril a Dezembro - 3.500,00 - 31.500,00

1- Porteiro.

" 3.500,00 - 31.500,00

Secretaria:

1- Secretário.

" 25.000,00 - 225.000,00

Despacharia:

1- Despachante.

" 22.000,00 - 196.000,00

1- Escriba.

" 18.000,00 - 162.000,00

1- Auxiliar Escriba

" 16.000,00 - 144.000,00

Serviço de Fiscalização:

1- Fiscal Geral.

" 15.000,00 - 135.000,00

1- Fiscal Auxiliar.

" 12.000,00 - 108.000,00

1- Porteiro

" 10.800,00 - 97.200,00

Educação Pública:

1- Professora Diretora

" 12.000,00 - 108.000,00

14- Professores, incluindo Rurais, cada

" 10.800,00 = 1.306.800,00

1- Porteiro

" 10.800,00 = 97.200,00

Jardim Público:

1- Feladok

" 10.800,00 = 10.800,00

Conservação de ruas e praças:

7- Diaristas, CRB. 360,00 - p. dia - cada

" 10.800,00 = 539.200,00

Construção e Conservação de Rodovias:

1- Motorista

" 15.000,00 = 135.000,00

Serviço de Limpeza Pública:- ^{mensal} de Abril a Dezembro.
 1. Colhetor de lixo.- C.R.D. 12.800,00 = 115.200,00

Usina Elétrica Municipal:-

1. Administrador.-

" 15.000,00 = 135.000,00

1. Motorista.-

" 11.000,00 = 99.000,00

1. Eletricista.-

" 10.800,00 = 97.200,00

Cemitério Público:-

1. Zelador.-

" 10.800,00 = 97.200,00

Aposentadoria e Pensões:-

1. Desembolso.-

" 13.000,00 = 117.000,00

1. Secretário.-

" 10.800,00 = 97.200,00

1. Combate Ex-Procinha

" 5.000,00 = 45.000,00

Total Geral:- 4.206.400,00

Art. 7º).- Revogam-se as disposições em contrário, -
 entrando esta lei em vigor a partir de 1º.
 de Abril do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Aurti-
 uho, em 26 de Junho de 1963. -

ass.:-

Decreto nº 41/63.

O Prefeito Municipal de Por-
 to Aurti uho, usando da au-
 torização que lhe foram con-
 ferida pela C.O.A.P., em con-
 trolar e regulamentar preços
 1º).- Resolve: em atendimento a Solicitação
 dos açougueiros, decretar preços para Carne

De Figueira

Verde nos açougues nas seguintes bases:-

2º). - Carne sem osso (lombo, lombinho, coxa, mole, coxão duro e Alentejo) -	100,00 - Kf.
Carne com osso (paleta, costela, etc) -	150,00 - Kf.
Fígada -	120,00 - Kf.
Bifecho -	35,00 - Kf.
linguiça -	200,00 -
Riz - o par -	90,00 -
Alfio - o par -	80,00 -
Porco - cada -	80,00 -
Alfio - cada -	30,00 -
Fígada - cada -	70,00 -
Passarinho - cada -	25,00 -
Alfio com galho completo -	120,00 -

O Prefeito Municipal, pede cooperação ao povo na vigência desta resolução.

Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Afonso,
 em 5 de Julho de 1965.

ass.)

[Signature]